



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.367 /

"MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.072, QUE INSTITUIU O QUADRO DE PESSOAL CELETISTA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 4.072, de 19/10/87, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 8º - ...

§ 1º - Os cargos de Auxiliar Administrativo Plenior e Senior, Auxiliar de Serviço Social II e Programador de Atividades Culturais Senior, serão preenchidos através de Promoção, mediante seleção prévia interna das respectivas categorias."

§ 2º - ..."

ART. 2º - O artigo 10 da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:


"ART. 10 - Somente será promovido o servidor que atender os requisitos constantes do artigo 11, mediante avaliação que será efetuada de 2 (dois) em 2 (dois) anos."

ART. 3º - O artigo 27 da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 27 - As tabelas salariais constantes do Anexo II referem-se a uma carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, exceto para os cargos cujas cargas horárias já se encontram previstas em lei."

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE NOVEMBRO DE 1988 .

Public. no "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 132, de 13/11/88.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal